

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 12.PQ.SME/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SMARTPHONES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI Nº 844/2023, E DE BRINDES DESTINADOS AOS PROFESSORES, EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 733/2022, BEM COMO AOS FORMADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMO RECONHECIMENTO PELO TRABALHO DESENVOLVIDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Link: silgov.com.br/

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A utilização do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, nos termos do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como medida adequada e necessária para a futura licitação destinada à contratação de empresa para o fornecimento de smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei nº 844/2023, e de brindes destinados aos professores, em alusão ao Dia do Professor, conforme Lei Municipal nº 733/2022, bem como aos formadores da rede pública municipal, como reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, por intermédio da Secretaria da Educação do Município de Cariré-CE. O objeto em questão apresenta peculiaridades que justificam a adoção da pré-qualificação: trata-se de fornecimento de bens que exigem especificações técnicas rigorosas, padronização de qualidade, garantia de funcionamento adequado e logística de entrega eficiente, de forma a atender com pontualidade o calendário escolar e os eventos institucionais. Além disso, os riscos contratuais relacionados à aquisição de equipamentos eletrônicos — como problemas de compatibilidade, ausência de garantias, fornecimento de produtos não originais ou de baixa qualidade — e à distribuição de brindes institucionais justificam a necessidade de selecionar previamente empresas idôneas, com expertise comprovada, capacidade operacional e regularidade formal, de modo a assegurar a boa execução contratual e a plena satisfação do interesse público.

O Decreto Municipal nº 23/2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré, autoriza a restrição da futura licitação apenas às empresas previamente qualificadas, desde que a convocação para a pré-qualificação informe expressamente essa condição e contenha a estimativa de quantitativos e prazos para publicação do edital da licitação principal, exigências que serão rigorosamente observadas. Ressalta-se que os critérios técnicos e objetivos de avaliação da pré-qualificação serão definidos de forma clara e transparente, em estrita observância ao §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, distinguindo-se do modelo de inversão de fases, o que permitirá à Administração antecipar a análise documental e concentrar a fase competitiva exclusivamente na avaliação das propostas comerciais.

A Administração reafirma seu compromisso com a ampla publicidade, a isonomia e a competitividade, em respeito aos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Ainda que a regra geral prevista no art. 80, §2º, disponha que a pré-qualificação deve ser mantida permanentemente aberta, a presente hipótese se insere como exceção legal e regulamentar, por se destinar a uma licitação específica, com previsão expressa no edital e corte temporal objetivo e devidamente motivado. Ressalte-se, ainda, que esta pré-qualificação não funcionará como filtro obrigatório para outras licitações do Município, aplicando-se exclusivamente à contratação ora tratada.

A adoção da pré-qualificação subjetiva total trará diversos benefícios, entre os quais: maior segurança jurídica, pela análise antecipada da regularidade documental e da qualificação técnica dos participantes; racionalização administrativa, com eliminação de retrabalhos; celeridade no julgamento das propostas; mitigação de riscos contratuais, evitando a participação de fornecedores incapazes de atender às especificações; e qualificação técnica do rol de licitantes habilitados. Destaca-se, ainda, que a legalidade da pré-qualificação não está vinculada à complexidade do objeto, podendo ser adotada inclusive em aquisições mais simples, sempre que houver justificativa fundamentada e demonstração de interesse público, conforme se verifica no presente caso, em que a relevância social da política pública educacional em execução justifica a medida.

Dessa forma, a Administração exerce legitimamente sua discricionariedade técnica e administrativa, prevista no §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, para promover adequado planejamento e organização prévia do mercado interessado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência. O prazo para publicação do futuro edital observará a regulamentação vigente e será superior ao mínimo estabelecido para licitações que não utilizam este procedimento auxiliar. O termo de referência e demais documentos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis desde a publicação do edital, em conformidade com as boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a utilização da pré-qualificação subjetiva total para esta licitação específica encontra-se tecnicamente justificada, juridicamente amparada e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo que apenas licitantes previamente qualificados participem da disputa, assegurando eficiência, qualidade e segurança na execução contratual em benefício da educação pública do Município de Cariré-CE.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

3.2.1.1. A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -
5.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.



11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2025.

Cariré - CE, 11 de setembro de 2025.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
Ordenador(a) de Despesas



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SMARTPHONES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI Nº 844/2023, E DE BRINDES DESTINADOS AOS PROFESSORES, EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 733/2022, BEM COMO AOS FORMADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMO RECONHECIMENTO PELO TRABALHO DESENVOLVIDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 254.622,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	COTA	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SMARTPHONE 128GB, TELA 6,6"; 4GB + 4GB RAM BOOST, CÂMERA DE 50 MP E PROCESSADOR OCTA-CORE COM CONECTIVIDADE 4G – LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B13/B26/B38 /B40/B66 FREQUÊNCIAS - GSM 850/900/1800/1900 MHZ - 3G 850/900/1900/2100 MHZ; QUADRIBAND GSM: SIM; RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY (PIXELS): 720 X 1600; TIPO DO CHIP NANO: SIM; BATERIA REMOVÍVEL: NÃO; BATERIA (MAH): 5000; CÂMERA - CÂMERA FRONTAL - CÂMERA TRASEIRA DUPLA; RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA DUPLA: 50MP; RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 5MP; TENSÃO VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -1 MANUAL DO USUÁRIO; -1 CABO USB-A/ USB-C; -1 CARREGADOR DE PAREDE; 1 FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP.	EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)	UNIDADE	45,00	R\$ 1.065,42	R\$ 47.943,90
2	PROJETOR SMART, PORTÁTIL, FULL HD - 4K, BLUETOOTH 5.0, WIFI 6, COR BRANCO - ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA INTEGRADO PARA MAIOR CONECTIVIDADE; PROJEÇÃO DE 40 A 130 POLEGADAS COM QUALIDADE NÍTIDA; BRILHO DE 200 LÚMENS ANSI E CONTRASTE DE 1500:1; CONEXÃO WI-FI DE BANDA DUPLA + BT 5.0 WI-FI 6; BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO (<25 DB); COMPATÍVEL COM DIVERSOS FORMATOS DE ÁUDIO, IMAGEM E VÍDEO, INCLUINDO DECODIFICAÇÃO 4K. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 1GB RAM / 8GB ROM; SAÍDAS: HDMI, USB, ÁUDIO 3.5MM; TEMPERATURA DE COR: ± 8000K (1000K); PROPORÇÃO: 16:9 / 4:3;	COTA PRINCIPAL (AMPLA DISPUTA)	UNIDADE	345,00	R\$ 409,88	R\$ 141.408,60

	DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2 – 4M (IDEAL: 1,68M); TAMANHO DE PROJEÇÃO: 40" A 130"; IDIOMAS: SUPORTE PARA MÚLTIPLOS IDIOMAS; TENSÃO DE TRABALHO: AC 90-260V / 50-60HZ; ARQUIVOS COMPATÍVEIS: MP3, WMA, ACC, JPG, BMP, PNG, MPEG, HEVC, VP9, AV1 E ETC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X PROJETO; 1X CONTROLE REMOTO; 1X CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1X MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.					
3	PROJETO SMART, PORTÁTIL, FULL HD - 4K, BLUETOOTH 5.0, WIFI 6, COR BRANCO - ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA INTEGRADO PARA MAIOR CONECTIVIDADE; PROJEÇÃO DE 40 A 130 POLEGADAS COM QUALIDADE NÍTIDA; BRILHO DE 200 LÚMENS ANSI E CONTRASTE DE 1500:1; CONEXÃO WI-FI DE BANDA DUPLA + BT 5.0 WI-FI 6; BAIXO RÚIDO DE OPERAÇÃO (<25 DB); COMPATÍVEL COM DIVERSOS FORMATOS DE ÁUDIO, IMAGEM E VÍDEO, INCLUINDO DECODIFICAÇÃO 4K. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 1GB RAM / 8GB ROM; SAÍDAS: HDMI, USB, ÁUDIO 3.5MM; TEMPERATURA DE COR: ± 8000K (1000K); PROPORÇÃO: 16:9 / 4:3; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2 – 4M (IDEAL: 1,68M); TAMANHO DE PROJEÇÃO: 40" A 130"; IDIOMAS: SUPORTE PARA MÚLTIPLOS IDIOMAS; TENSÃO DE TRABALHO: AC 90-260V / 50-60HZ; ARQUIVOS COMPATÍVEIS: MP3, WMA, ACC, JPG, BMP, PNG, MPEG, HEVC, VP9, AV1 E ETC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X PROJETO; 1X CONTROLE REMOTO; 1X CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1X MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI)	UNIDADE	115,00	R\$ 409,88	R\$ 47.136,20
4	CAFETEIRA ELETRICA COMPACTA, JARRA EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 19 XICARAS DE 40 ML, FILTRO REUTILIZÁVEL, COM COLHER DOSADORA, INDICADORES LUMINOSOS, SUPRIMENTO: PÓ, RESERVATORIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 0,75LT, POTENCIA DE 600W, TOMADA 10A, CONSUMO ELETRICO 0,6KW/H, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 24,6CM, ALTURA 27,8CM, PROFUNDIDADE 16,8CM, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)	UNIDADE	9,00	R\$ 409,17	R\$ 3.682,53
5	CAFETEIRA EXPRESSO, COM SISTEMA DE SUPRIMENTO EM CAPSULA, BAR DE PRESSÃO 2 E 15, PREPARA CAFÉS EXPRESSO, BEBIDAS CREMOSAS, CHÁS NATURAIS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SELETOR PARA CADA TIPO DE BEBIDA, SUPORTE COM AJUDA DE ALTURA, COMPARTIMENTO PARA DESCARTE EXTERNO DE CAPSULAS, RESERVATORIO EM ACRILICO REMOVIVEL COM CAPACIDADE 950ML, POTENCIA DE 1250W, 220VOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)	UNIDADE	29,00	R\$ 498,33	R\$ 14.451,57
Valor Total					R\$ 254.622,80	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



- 3.1. A Secretaria da Educação do Município de Cariré-CE tem buscado, ao longo dos anos, fortalecer políticas de valorização e incentivo voltadas a alunos, professores e, a partir deste ano, também aos formadores da rede pública municipal de ensino. A continuidade dessas ações se mostra essencial para manter o reconhecimento do esforço e da dedicação desses atores fundamentais no processo educativo, além de reforçar a importância do engajamento da comunidade escolar como um todo. Essa iniciativa, respaldada por legislações municipais já existentes, demonstra o compromisso do município em consolidar práticas que estimulam a motivação, a valorização profissional e o desempenho escolar.

Com a aprovação da Lei municipal nº 844, de 14 de agosto de 2023, foi legitimada a concessão de smartphones aos alunos da rede pública, medida que não apenas premia, mas também contribui para ampliar as condições de acesso à tecnologia e à aprendizagem digital. A continuidade dessa ação neste exercício é necessária para garantir a equidade de oportunidades entre os estudantes, incentivando o esforço escolar e reforçando o papel da educação como promotora de inclusão social.

De igual modo, a Lei nº 733, de 25 de abril de 2022, trouxe a possibilidade de aquisição e distribuição de brindes aos professores, em alusão ao Dia do Professor. Essa prática anual se consolidou como um gesto simbólico de valorização, reconhecimento e respeito a esses profissionais, que são pilares no processo de ensino-aprendizagem. A continuidade dessa iniciativa é fundamental para manter viva a cultura de reconhecimento institucional e estimular a motivação dos docentes em sua trajetória profissional.

Neste ano, a Secretaria inova ao incluir também os formadores da rede pública municipal de ensino no rol dos contemplados. Embora ainda não exista legislação específica que regulamente a entrega de brindes a esses profissionais, a decisão de contemplá-los reflete a compreensão de sua relevância para o fortalecimento da qualidade educacional. Os formadores desempenham papel estratégico no acompanhamento pedagógico, na formação continuada de professores e na difusão de boas práticas, sendo, portanto, igualmente merecedores desse reconhecimento público.

Portanto, a descrição da necessidade fundamenta-se na continuidade de ações já estabelecidas em lei, somada à ampliação do alcance para os formadores. Essas iniciativas não apenas reconhecem a dedicação dos envolvidos no processo educacional, mas também reafirmam o compromisso da Secretaria da Educação de Cariré-CE em cultivar uma cultura de valorização, incentivo e respeito aos que contribuem diariamente para o avanço da qualidade da educação no município. Trata-se de uma necessidade que vai além da legalidade, alcançando o campo do fortalecimento das relações institucionais, da motivação e do estímulo ao engajamento escolar.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.2. A contratação de empresa para o fornecimento de smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei nº 844/2023, e de brindes destinados aos professores, em alusão ao Dia do Professor, conforme Lei Municipal nº 733/2022, bem como aos formadores da rede pública municipal, como reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, por intermédio da Secretaria da Educação do Município de Cariré-CE, encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. A demanda abrange o atendimento de política pública municipal voltada ao fortalecimento das ações educacionais, incentivo aos alunos e valorização dos professores e formadores, por meio da entrega de premiações e brindes, conforme autorizações legais mencionadas.



Considerando que os bens descritos caracterizam-se como bens comuns, ou seja, aqueles cujas especificações são usuais no mercado e não demandam soluções técnicas singulares, a presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Essa escolha está expressamente fundamentada no Art. 6º, inciso XLI, que define:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Além disso, o Art. 28, inciso I da referida lei reforça o pregão como uma das modalidades licitatórias legalmente previstas:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;”

Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens a serem contratados, e com base nos dispositivos legais mencionados, fica justificada a adoção do Pregão Eletrônico como a modalidade adequada, sendo esta obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, conforme previsto pela legislação vigente.

Adicionalmente, destaca-se que a utilização do Pregão Eletrônico proporciona uma série de vantagens para a Administração Pública, entre as quais se incluem: maior competitividade entre os licitantes, ampliação da transparência e publicidade do processo, maior alcance geográfico com participação de fornecedores de diferentes localidades, redução de custos operacionais e maior agilidade processual. Tais benefícios contribuem para garantir uma contratação mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e isonomia.

- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 94, 95.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se

pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.4.1.4. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).



- 14.4.1.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 14.4.1.6. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
 - 14.4.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
 - 14.4.1.8. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - 14.4.1.9. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. A garantia tem por finalidade assegurar a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos bens fornecidos, além de resguardar o interesse público quanto à correta aplicação dos



- recursos municipais. Os fornecedores deverão disponibilizar suporte adequado, de modo a garantir a plena utilização dos itens durante o período estipulado.
- 15.6. **Smartphone (128GB, tela 6,6", 4GB + 4GB RAM Boost, câmera de 50MP, bateria 5000 mAh, processador Octa-Core, conectividade 4G LTE):**
- 15.7. Será exigida **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e funcionamento. Durante este período, a empresa contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, com possibilidade de reparo ou substituição do equipamento quando o problema não for solucionado. Também deverá fornecer informações claras sobre os pontos autorizados de atendimento e canais de suporte ao usuário.
- 15.8. **Projektor Smart, portátil, Full HD – 4K, Bluetooth 5.0, Wi-Fi 6:**
- 15.9. O fornecedor deverá oferecer **garantia mínima de 6 (seis) meses**, assegurando reparos gratuitos em casos de falhas de fábrica ou mau funcionamento, bem como fornecendo peças originais em substituições. Além disso, será necessário disponibilizar suporte técnico que viabilize a manutenção preventiva e corretiva, garantindo a utilização contínua.
- 15.10. **Cafeteira elétrica compacta (19 xícaras, 0,75L, potência 600W):**
- 15.11. Este item contará com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, devendo a contratada responsabilizar-se por quaisquer defeitos relacionados à fabricação ou desempenho do equipamento. Será exigida assistência técnica acessível e adequada, com fornecimento de peças e mão de obra sem custos adicionais ao contratante.
- 15.12. **Cafeteira expresso (sistema em cápsula, reservatório 950ml, potência 1250W):**
- 15.13. Assim como no item anterior, a **garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses**, assegurando pleno funcionamento do equipamento. Caso ocorra necessidade de reparos, a empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e substituição de componentes originais, sem ônus para a Administração Pública.
- 15.14. De forma geral, a empresa fornecedora deverá:
- 15.14.1. Disponibilizar **rede de assistência técnica autorizada** de fácil acesso, preferencialmente em âmbito regional ou com suporte remoto eficaz;
- 15.14.2. Realizar **reparos ou substituições no prazo máximo definido em contrato**, de forma a não prejudicar a continuidade das atividades escolares e institucionais;
- 15.14.3. Garantir o fornecimento de **manuais em língua portuguesa**, contendo orientações claras sobre uso, cuidados, instalação e acionamento da garantia;
- 15.14.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, incluindo peças, materiais e mão de obra.
- 15.15. Dessa forma, assegura-se que todos os bens fornecidos, tanto os **smartphones destinados aos alunos** quanto os **brindes destinados aos professores e formadores**, mantenham sua qualidade e funcionalidade ao longo do período previsto, fortalecendo o compromisso da Secretaria da Educação do Município de Cariré-CE com a valorização da comunidade escolar e com a eficiência no uso dos recursos públicos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para



esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE	07.02	2.017	07.02.12.122.1215.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	1500000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 1500100100 -RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



- pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 11 de setembro de 2025.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
Ordenador(a) de Despesas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 94, 95.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

O problema a ser resolvido está relacionado à continuidade das ações realizadas anualmente pela Secretaria da Educação do Município de Cariré-CE, uma vez que, com a autorização da Lei municipal nº 844, de 14 de agosto de 2023, tornou-se legal a premiação de smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino, e, com a Lei nº 733, de 25 de abril de 2022, a aquisição e distribuição de brindes aos professores em alusão ao Dia do Professor. Neste ano, além dessas iniciativas já consolidadas e previstas em lei, será incluída a entrega de brindes aos formadores da rede pública municipal de ensino, que, embora não contem com legislação específica para tal finalidade, serão contemplados como forma de reconhecimento pelo importante trabalho, dedicação e contribuição que desempenham para o fortalecimento da educação no município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Educação do Município de Cariré-CE tem buscado, ao longo dos anos, fortalecer políticas de valorização e incentivo voltadas a alunos, professores e, a partir deste ano, também aos formadores da rede pública municipal de ensino. A continuidade dessas ações se mostra essencial para manter o reconhecimento do esforço e da dedicação desses atores fundamentais no processo educativo, além de reforçar a importância do engajamento da comunidade escolar como um todo. Essa iniciativa, respaldada por legislações municipais já existentes, demonstra o compromisso do município em consolidar práticas que estimulam a motivação, a valorização profissional e o desempenho escolar.



Com a aprovação da Lei municipal nº 844, de 14 de agosto de 2023, foi legitimada a concessão de smartphones aos alunos da rede pública, medida que não apenas premia, mas também contribui para ampliar as condições de acesso à tecnologia e à aprendizagem digital. A continuidade dessa ação neste exercício é necessária para garantir a equidade de oportunidades entre os estudantes, incentivando o esforço escolar e reforçando o papel da educação como promotora de inclusão social.

De igual modo, a Lei nº 733, de 25 de abril de 2022, trouxe a possibilidade de aquisição e distribuição de brindes aos professores, em alusão ao Dia do Professor. Essa prática anual se consolidou como um gesto simbólico de valorização, reconhecimento e respeito a esses profissionais, que são pilares no processo de ensino-aprendizagem. A continuidade dessa iniciativa é fundamental para manter viva a cultura de reconhecimento institucional e estimular a motivação dos docentes em sua trajetória profissional.

Neste ano, a Secretaria inova ao incluir também os formadores da rede pública municipal de ensino no rol dos contemplados. Embora ainda não exista legislação específica que regule a entrega de brindes a esses profissionais, a decisão de contemplá-los reflete a compreensão de sua relevância para o fortalecimento da qualidade educacional. Os formadores desempenham papel estratégico no acompanhamento pedagógico, na formação continuada de professores e na difusão de boas práticas, sendo, portanto, igualmente merecedores desse reconhecimento público.

Portanto, a descrição da necessidade fundamenta-se na continuidade de ações já estabelecidas em lei, somada à ampliação do alcance para os formadores. Essas iniciativas não apenas reconhecem a dedicação dos envolvidos no processo educacional, mas também reafirmam o compromisso da Secretaria da Educação de Cariré-CE em cultivar uma cultura de valorização, incentivo e respeito aos que contribuem diariamente para o avanço da qualidade da educação no município. Trata-se de uma necessidade que vai além da legalidade, alcançando o campo do fortalecimento das relações institucionais, da motivação e do estímulo ao engajamento escolar.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO:

- A solução deverá atender às disposições legais, em conformidade com:
 - Lei Municipal nº 844, de 14 de agosto de 2023, que autoriza a premiação de smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino.
 - Lei Municipal nº 733, de 25 de abril de 2022, que autoriza a aquisição e distribuição de brindes aos professores em alusão ao Dia do Professor.
 - A decisão administrativa da Secretaria da Educação de contemplar, neste exercício, também os formadores da rede pública municipal, em reconhecimento ao trabalho prestado.
- Os itens a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às seguintes especificações técnicas:



- **Item 1 – Smartphone:** memória interna mínima de 128GB; tela de 6,6"; 4GB + 4GB RAM Boost; câmera traseira dupla de 50MP; câmera frontal de 5MP; processador Octa-Core; conectividade 4G – LTE compatível com múltiplas frequências; bateria de 5000mAh; chip Nano SIM; resolução mínima do display de 720 x 1600 pixels; garantia mínima de 12 meses; embalagem contendo manual do usuário, cabo USB-A/USB-C, carregador de parede e ferramenta de remoção de chip.
- **Item 2 – Projetor Smart Portátil:** resolução Full HD com suporte a decodificação 4K; projeção de 40" a 130"; brilho de 200 lúmens ANSI; contraste de 1500:1; conectividade Bluetooth 5.0 e Wi-Fi 6; memória mínima de 1GB RAM / 8GB ROM; saídas HDMI, USB e áudio 3.5mm; baixo ruído de operação (<25dB); compatibilidade com múltiplos formatos de áudio, vídeo e imagem; garantia mínima de 6 meses; embalagem contendo projetor, controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário.
- **Item 3 – Cafeteira Elétrica Compacta:** jarra em vidro com capacidade para 19 xícaras de 40ml; filtro reutilizável; colher dosadora; potência de 600W; reservatório de água de 0,75L; indicadores luminosos; funcionamento em 220V; garantia mínima de 12 meses.
- **Item 4 – Cafeteira Espresso em Cápsula:** sistema de suprimento por cápsulas; pressão mínima de 2 bar e máxima de 15 bar; preparo de cafés expressos, bebidas cremosas e chás naturais; desligamento automático; seletor de bebidas; suporte de altura ajustável; compartimento para descarte externo de cápsulas; reservatório removível de 950ml; potência de 1250W; funcionamento em 220V; garantia mínima de 12 meses.
- Condições gerais de fornecimento:
 - Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, lacrados e em perfeito estado de conservação.
 - As embalagens deverão estar devidamente fechadas, acompanhadas de todos os acessórios descritos e manual do usuário em língua portuguesa.
 - O fornecedor deverá assegurar a assistência técnica no território nacional durante o período de garantia.
- Critérios de segurança e eficiência:
 - Todos os itens deverão atender às normas técnicas de segurança elétrica aplicáveis.
 - Os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica local (220V).
 - Os produtos deverão apresentar desempenho eficiente e uso intuitivo, facilitando a utilização por alunos, professores e formadores.
- Aspectos administrativos:
 - A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados pela Secretaria da Educação.
 - O fornecedor deverá garantir suporte e substituição em caso de defeitos ou falhas dentro do período de garantia.

- O fornecedor deverá atender às **qualificações previstas no edital e em seus anexos**, apresentando toda a documentação comprobatória exigida.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções disponíveis no mercado

1. Contratação de empresa para fornecimento conjunto de smartphones aos alunos e brindes destinados aos professores e formadores:

- **Pontos positivos:**

- Reúne em um único processo todos os itens necessários, garantindo maior eficiência administrativa.
- Facilita a padronização e a uniformidade na execução das ações.
- Possibilita economia de escala, reduzindo custos e prazos de entrega.
- Simplifica a gestão contratual, com acompanhamento centralizado pela Secretaria de Educação.
- Permite que todas as entregas ocorram simultaneamente, fortalecendo o caráter unificado da iniciativa.

- **Pontos negativos:**

- Exige detalhamento técnico rigoroso para assegurar qualidade tanto dos smartphones quanto dos brindes.
- Demanda atenção para evitar descrições restritivas que possam limitar a competitividade do processo.
- Um eventual atraso ou problema contratual impactaria diretamente a entrega de todos os itens.

2. Parcerias institucionais e colaborações:

- **Pontos positivos:**

- Possibilidade de reduzir custos com contrapartidas de empresas ou instituições parceiras.
- Incentiva o envolvimento da iniciativa privada e de entidades locais no fortalecimento da educação.
- Amplia o alcance social das ações ao envolver diferentes setores da comunidade.

- **Pontos negativos:**

- Pode não garantir a mesma padronização e uniformidade dos itens distribuídos.
- Depende de acordos formais e de regulamentação que assegurem a legalidade da parceria.
- Risco de limitação na quantidade ou na qualidade dos itens ofertados pelos parceiros.

3. Doações ou patrocínios de empresas privadas:

- **Pontos positivos:**
 - Reduz ou elimina custos para a administração municipal.
 - Valoriza a responsabilidade social de empresas locais ou regionais.
 - Pode fortalecer a imagem institucional da Secretaria ao promover iniciativas conjuntas com a sociedade civil.
- **Pontos negativos:**
 - Sujeito à disponibilidade e interesse das empresas em contribuir.
 - Pode haver restrições legais quanto à aceitação e destinação das doações.
 - Possibilidade de não atender plenamente à demanda de quantidade e qualidade dos itens.

4. Produção e/ou aquisição descentralizada pela própria administração:

- **Pontos positivos:**
 - Garante maior autonomia na escolha e controle dos itens.
 - Permite adaptações rápidas conforme necessidades identificadas.
 - Favorece a transparência na destinação de recursos.
- **Pontos negativos:**
 - Aumenta a carga administrativa, com múltiplos processos de aquisição.
 - Pode ocasionar prazos diferentes de entrega, fragmentando as ações.
 - Não aproveita os benefícios de economia de escala de uma contratação unificada.

Análise comparativa

As alternativas apresentadas para a continuidade das ações da Secretaria da Educação possuem características distintas que precisam ser avaliadas em conjunto.

A **contratação de empresa para fornecimento conjunto de smartphones e brindes** apresenta como particularidade a centralização em um único processo, com prazos e itens uniformizados, mas também envolve maior complexidade técnica na elaboração do termo de referência e maior impacto caso ocorram atrasos contratuais.

As **parcerias institucionais e colaborações** se diferenciam pelo potencial de engajamento da comunidade e redução de custos, mas dependem da formalização adequada para garantir legalidade e podem gerar diferenças na padronização dos itens entregues.

Já as **doações ou patrocínios de empresas privadas** se caracterizam pela possibilidade de diminuir os gastos da administração pública, valorizando a responsabilidade social das empresas, embora sua efetividade esteja vinculada ao interesse dos doadores e possa não suprir integralmente a demanda prevista.

Por fim, a **produção e aquisição descentralizada pela administração** apresenta como traço a autonomia na escolha dos itens e maior flexibilidade de execução, ainda que implique maior carga administrativa, fragmentação de processos e eventuais diferenças nos prazos de entrega.

Dessa forma, observa-se que cada solução possui pontos positivos e negativos próprios, variando em termos de eficiência, custos, padronização, legalidade e capacidade de atendimento. A análise evidencia que todas as alternativas são viáveis, desde que avaliadas

dentro de seus respectivos contextos e alinhadas aos objetivos da política educacional do município.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Dentre as soluções disponíveis de mercado para a aquisição de premiações e brindes destinados à comunidade escolar do Município de Cariré-CE, a opção selecionada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino, bem como brindes destinados aos professores e formadores da rede. Esta escolha se fundamenta em diversos aspectos de natureza legal, operacional e pedagógica, conforme detalhado a seguir.

Primeiramente, a entrega de smartphones aos alunos do 2º, 5º e 9º ano que participam do projeto *Hora do SPAECE* configura uma premiação vinculada ao desempenho e ao engajamento dos estudantes no projeto. Para concorrer à premiação, os alunos deverão atender aos critérios estabelecidos pelo projeto, como, por exemplo, a frequência integral nas aulas e atividades propostas. Esta iniciativa encontra respaldo legal na Lei Municipal nº 733, de 25 de abril de 2025, garantindo a legalidade e formalidade da ação. A escolha de contratar uma empresa especializada assegura que a aquisição dos smartphones seja realizada de forma organizada, transparente, padronizada e dentro dos padrões de qualidade necessários para atender à demanda dos alunos.

No que se refere aos professores da rede pública municipal, os brindes serão entregues em alusão ao Dia do Professor, comemorado anualmente em 15 de outubro, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 844, de 14 de agosto de 2023. Esta ação tem como objetivo valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação, reforçando a motivação e o engajamento destes na condução do processo educativo. A contratação de empresa para fornecimento dos brindes garante não apenas a padronização dos itens, mas também a segurança jurídica e a eficiência do processo de aquisição, evitando problemas logísticos e assegurando que todos os beneficiários recebam produtos de qualidade.

Quanto aos formadores da rede pública municipal de ensino, os brindes destinados a esse público têm caráter de reconhecimento pelo papel fundamental desempenhado no fortalecimento da educação local. Estes profissionais auxiliam diretamente os educadores do município por meio de formações, disponibilização de materiais pedagógicos e suporte técnico, contribuindo de forma significativa para o sucesso educacional dos alunos. A contratação de empresa especializada possibilita a aquisição de brindes de forma estruturada, atendendo à quantidade necessária e garantindo a entrega de produtos adequados e de qualidade, demonstrando respeito e valorização pelo esforço desses profissionais.

Adicionalmente, a opção pela contratação de empresa apresenta vantagens logísticas e administrativas claras em comparação a outras soluções de mercado, como aquisição direta por órgãos municipais ou distribuição de premiações sem intermédio especializado. A contratação formal permite a obtenção de produtos de maior qualidade, condições comerciais mais favoráveis e maior previsibilidade nos prazos de entrega, além de garantir total conformidade com as normas de licitação e contratação pública aplicáveis. Esse modelo assegura, ainda, a



rastreabilidade das aquisições e o cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias pertinentes, evitando riscos de questionamentos futuros.

Diante do exposto, a escolha pela contratação de empresa para fornecimento de smartphones aos alunos, bem como brindes aos professores e formadores da rede pública municipal de Cariré, se revela como a solução mais adequada e segura, tanto do ponto de vista legal quanto operacional, atendendo aos objetivos de valorização e incentivo dentro do contexto educacional do município. Esta solução garante transparência, eficiência, organização e qualidade na entrega das premiações, reforçando o compromisso da Secretaria da Educação com o reconhecimento e a motivação dos públicos envolvidos.



QUANTITATIVOS E VALORES



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	COTA	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SMARTPHONE 128GB, TELA 6,6"; 4GB + 4GB RAM BOOST, CÂMERA DE 50 MP E PROCESSADOR OCTA-CORE COM CONECTIVIDADE 4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B13/B26/B38 /B40/B66 FREQUÊNCIAS - GSM 850/900/1800/1900 MHZ - 3G 850/900/1900/2100 MHZ; QUADRIBAND GSM: SIM; RESOLUÇÃO DO VISOR/DISPLAY (PIXELS): 720 X 1600; TIPO DO CHIP NANO: SIM; BATERIA REMOVÍVEL: NÃO; BATERIA (MAH): 5000; CÂMERA - CÂMERA FRONTAL - CÂMERA TRASEIRA DUPLA; RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA DUPLA: 50MP; RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 5MP; TENSÃO VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -1 MANUAL DO USUÁRIO; -1 CABO USB-A/ USB-C; -1 CARREGADOR DE PAREDE; 1 FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP.	EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)	UNIDADE	45,00	R\$ 1.065,42	R\$ 47.943,90
2	PROJETOR SMART, PORTÁTIL, FULL HD - 4K, BLUETOOTH 5.0, WIFI 6, COR BRANCO - ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA INTEGRADO PARA MAIOR CONECTIVIDADE; PROJEÇÃO DE 40 A 130 POLEGADAS COM QUALIDADE NÍTIDA; BRILHO DE 200 LÚMENS ANSI E CONTRASTE DE 1500:1; CONEXÃO WI-FI DE BANDA DUPLA + BT 5.0 WI-FI 6; BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO (<25 DB); COMPATÍVEL COM DIVERSOS FORMATOS DE ÁUDIO, IMAGEM E VÍDEO, INCLUINDO DECODIFICAÇÃO 4K. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 1GB RAM / 8GB ROM; SAÍDAS: HDMI, USB, ÁUDIO 3.5MM; TEMPERATURA DE COR: ± 8000K (1000K); PROPORÇÃO: 16:9 / 4:3; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2 - 4M (IDEAL: 1,68M); TAMANHO DE PROJEÇÃO: 40" A 130"; IDIOMAS: SUPORTE PARA MÚLTIPLOS IDIOMAS; TENSÃO DE TRABALHO: AC 90-260V / 50-60HZ; ARQUIVOS COMPATÍVEIS: MP3, WMA, ACC, JPG, BMP, PNG, MPEG, HEVC, VP9, AV1 E ETC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X PROJETO; 1X CONTROLE REMOTO; 1X CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1X MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	COTA PRINCIPAL (AMPLA DISPUTA)	UNIDADE	345,00	R\$ 409,88	R\$ 141.408,60
3	PROJETOR SMART, PORTÁTIL, FULL HD - 4K, BLUETOOTH 5.0, WIFI 6, COR BRANCO - ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA INTEGRADO PARA MAIOR CONECTIVIDADE; PROJEÇÃO DE 40 A 130 POLEGADAS COM QUALIDADE NÍTIDA; BRILHO DE 200 LÚMENS ANSI E CONTRASTE DE 1500:1; CONEXÃO WI-FI DE BANDA DUPLA + BT 5.0 WI-FI 6; BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO (<25 DB); COMPATÍVEL COM DIVERSOS FORMATOS DE ÁUDIO, IMAGEM E VÍDEO, INCLUINDO DECODIFICAÇÃO 4K. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEMÓRIA: 1GB RAM / 8GB ROM; SAÍDAS: HDMI, USB, ÁUDIO	COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI)	UNIDADE	115,00	R\$ 409,88	R\$ 47.136,20



	3.5MM; TEMPERATURA DE COR: ± 8000K (1000K); PROPORÇÃO: 16:9 / 4:3; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2 – 4M (IDEAL: 1,68M); TAMANHO DE PROJEÇÃO: 40” A 130”; IDIOMAS: SUPORTE PARA MÚLTIPLOS IDIOMAS; TENSÃO DE TRABALHO: AC 90-260V / 50-60HZ; ARQUIVOS COMPATÍVEIS: MP3, WMA, ACC, JPG, BMP, PNG, MPEG, HEVC, VP9, AV1 E ETC. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X PROJETOR; 1X CONTROLE REMOTO; 1X CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1X MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.					
4	CAFETEIRA ELETRICA COMPACTA, JARRA EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 19 XICARAS DE 40 ML, FILTRO REUTILIZÁVEL, COM COLHER DOSADORA, INDICADORES LUMINOSOS, SUPRIMENTO: PÓ, RESERVATORIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 0,75LT, POTENCIA DE 600W, TOMADA 10A, CONSUMO ELETRICO 0,6KW/H, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 24,6CM, ALTURA 27,8CM, PROFUNDIDADE 16,8CM, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)	UNIDADE	9,00	R\$ 409,17	R\$ 3.682,53
5	CAFETEIRA EXPRESSO, COM SISTEMA DE SUPRIMENTO EM CAPSULA, BAR DE PRESSÃO 2 E 15, PREPARA CAFÉS EXPRESSO, BEBIDAS CREMOSAS, CHÁS NATURAIS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SELETOR PARA CADA TIPO DE BEBIDA, SUPORTE COM AJUDA DE ALTURA, COMPARTIMENTO PARA DESCARTE EXTERNO DE CAPSULAS, RESERVATORIO EM ACRILICO REMOVIVEL COM CAPACIDADE 950ML, POTENCIA DE 1250W, 220VOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)	UNIDADE	29,00	R\$ 498,33	R\$ 14.451,57
Valor Total					R\$ 254.622,80	

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

A definição das quantidades a serem contratadas no presente processo de **fornecimento de smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino**, bem como de **brindes destinados aos professores e formadores da rede pública municipal**, foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos, assegurando a adequação da demanda da Secretaria da Educação de Cariré-CE às disposições legais estabelecidas.

No que se refere aos **smartphones destinados aos alunos**, a quantidade foi dimensionada a partir do projeto **Hora do SPAECE**, utilizado como referência para a seleção e premiação dos estudantes. Este projeto constitui a base metodológica para identificação dos alunos que alcançam os critérios de desempenho previamente estabelecidos, de forma que o quantitativo de aparelhos a ser adquirido corresponde diretamente ao número previsto de contemplados, evitando tanto a insuficiência quanto a sobra de equipamentos.

Já em relação aos **brindes voltados aos professores da rede pública municipal**, a quantidade foi definida a partir de um levantamento oficial realizado pela Secretaria da

Educação, que identificou o quantitativo atualizado de docentes em exercício no município. Tal medida visa assegurar que todos os professores possam ser devidamente reconhecidos em alusão ao **Dia do Professor**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 733/2022.

Da mesma forma, quanto aos **formadores da rede pública municipal**, a definição da quantidade de brindes considerou o mesmo levantamento, abrangendo especificamente esses profissionais, que desempenham papel estratégico no processo de orientação, acompanhamento pedagógico e qualificação das práticas educativas. Dessa forma, busca-se garantir que todos os formadores sejam igualmente reconhecidos pelo trabalho desenvolvido em prol da educação de Cariré-CE.

Assim, observa-se que os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram fixados com base em parâmetros objetivos, devidamente fundamentados no projeto Hora do SPAECE e nos levantamentos oficiais da Secretaria da Educação, de modo a assegurar a proporcionalidade, a transparência e a conformidade com as Leis Municipais nº 844/2023 e nº 733/2022, atendendo de forma precisa e eficiente ao público-alvo das ações.

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso I e II. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em fontes dos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou bancos de preços em saúde e contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto contratações em execução quanto concluídas. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média



aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=8cf8520a-630f-4f5f-96e6-9ebae717fd58



SUGESTÃO DE MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação a ser realizada pela Administração Pública Municipal de Cariré-CE, voltada ao fornecimento de **smartphones destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei nº 844/2023, e de brindes destinados aos professores e formadores da rede pública municipal, em alusão ao Dia do Professor, conforme Lei Municipal nº 733/2022**, entende-se que tais objetos se enquadram como bens comuns, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente descritas no Termo de Referência.

Diante disso, sugere-se como modalidade de licitação o **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

A sugestão de adoção do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Art. 6º, inciso XLI, da referida lei, que define:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

Ainda, o Art. 28, inciso I, reforça o pregão como uma das modalidades licitatórias legalmente previstas:

*“Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;”*

Ademais, destaca-se que o valor estimado para a contratação ultrapassa o limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da mesma lei, que permite a dispensa de licitação apenas para aquisições de bens ou contratações de serviços comuns com valor inferior a R\$ 62.725,59. Assim, por ultrapassar tal limite, não é cabível a utilização da dispensa de licitação, devendo ser adotada uma modalidade formal de certame.

Portanto, diante da natureza comum dos bens a serem adquiridos, da estimativa de valor acima do limite legal para dispensa e da exigência legal de utilização do pregão para contratações dessa natureza, **fica justificada a sugestão da adoção da modalidade Pregão Eletrônico como a forma adequada e legal para a realização do procedimento licitatório.**



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em itens distintos.

A justificativa para a contratação por meio de parcelamento formal, com a realização de uma única licitação em que cada parcela da solução seja adjudicada em itens distintos, está fundamentada na especificidade dos bens e serviços a serem adquiridos. Os smartphones destinados aos alunos, os brindes para os professores e os reconhecimentos aos formadores apresentam características distintas em termos de demanda e utilização, o que permite tratar cada item separadamente dentro de um único processo licitatório. Essa abordagem facilita a gestão dos contratos e garante maior clareza na entrega e cumprimento das obrigações, beneficiando todos os envolvidos.

Os benefícios do parcelamento incluem a possibilidade de negociação de preços mais competitivos junto aos fornecedores, uma vez que a licitação conjunta pode atrair mais interessados e promover maior concorrência. Além disso, a organização do fornecimento das diferentes categorias de itens possibilita um melhor planejamento logístico e operacional, garantindo que os produtos sejam entregues nas datas apropriadas, alinhadas ao calendário escolar e às atividades propostas pela Secretaria da Educação. Essa estratégia minimiza atrasos e promove uma entrega organizada e eficiente.

Quanto ao impacto no atendimento ao interesse público, o parcelamento contribui para uma execução mais ágil e alinhada com as necessidades da comunidade escolar. Com a adjudicação de itens distintos, a administração pode focar no monitoramento e na avaliação das entregas de maneira individualizada, assegurando que cada grupo receptor - alunos, professores e formadores - receba os produtos que são fundamentais para reconhecer e valorizar seus esforços. Desta forma, o parcelamento na contratação se torna uma ferramenta estratégica que não apenas atende à legislação, mas também potencializa a eficiência e a transparência das ações públicas em educação no município de Cariré.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de smartphones aos alunos da rede pública municipal e de brindes para professores e formadores visa garantir a continuidade das ações educativas, com foco na valorização dos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. A solução escolhida maximiza a economicidade ao possibilitar a realização de um pregão eletrônico, que tende a atrair uma maior concorrência e, conseqüentemente, ofertas mais vantajosas. Isso resulta em custos reduzidos por unidade, promovendo um melhor aproveitamento do orçamento destinado a essas iniciativas.

Além disso, a centralização das compras em um único processo licitatório otimiza o uso de recursos financeiros, evitando fragmentação que poderia aumentar custos operacionais e administrativos. A aquisição simultânea de smartphones e brindes permite negociação com fornecedores, gerando potenciais descontos pela compra em volume. Essa estratégia não apenas minimiza despesas, mas também assegura a qualidade dos produtos adquiridos.

O projeto também maximiza a utilização dos recursos humanos. Com a contratação de empresa(s) para atender às demandas dos alunos e dos educadores, a Secretaria da Educação pode destinar mais esforços ao acompanhamento das ações educativas e à implementação de melhorias nos processos pedagógicos. Assim, o tempo e os recursos humanos poderão ser concentrados nas atividades fins da educação, beneficiando diretamente a comunidade escolar.

Por fim, a entrega de brindes como reconhecimento ao trabalho docente contribui para a motivação e engajamento dos profissionais da educação, sendo essa uma aplicação eficiente de recursos humanos e materiais. A valorização dos educadores reflete-se indiretamente na qualidade do ensino, resultando em um ciclo positivo para todos os envolvidos. A soma dessas ações impacta positivamente na formação dos alunos e na execução de políticas públicas voltadas para a educação, consolidando um uso efetivo e estratégico dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida para a contratação de empresa através de pregão eletrônico, faz-se necessário adotar algumas providências operacionais e estruturais que visem garantir o sucesso do projeto. Primeiramente, é crucial realizar um levantamento detalhado das características técnicas dos smartphones que serão fornecidos aos alunos, bem como dos brindes destinados aos professores e formadores. Essa especificação deve considerar aspectos como durabilidade, compatibilidade com aplicativos educacionais e facilidades de uso, assegurando que os dispositivos atendam às necessidades do ambiente escolar.

Adicionalmente, a Administração deve estabelecer critérios claros de avaliação das propostas durante o processo de licitação. Isso incluirá a definição de parâmetros relacionados à qualidade, preço e prazos de entrega, além de assegurar que empresas participantes possuam capacidade técnica e financeira para cumprir o contrato. É importante que sejam elaborados indicadores de desempenho que permitirão a avaliação contínua do fornecimento, contribuindo para a correção de eventuais desvios ao longo da execução contratual.

Outra providência necessária é a elaboração de um plano de gerenciamento de riscos. Esse plano deve identificar possíveis contingências que possam afetar a entrega dos produtos,

como atrasos logísticos ou variações no mercado de tecnologia, e propor ações mitigatórias para assegurar que as premiações previstas sejam realizadas dentro do cronograma estipulado.

A capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato é igualmente relevante. Embora a natureza da prestação de serviços em questão não exija uma formação específica, é indicado promover treinamentos voltados à boa gestão de contratos, incluindo temas como controle de qualidade e acompanhamento de entregas, que são essenciais para garantir a eficácia do programa. Esta capacitação deve ser minuciosamente planejada, visando equipar os agentes públicos com as ferramentas necessárias para conduzir o monitoramento e a avaliação das ações.

Ademais, a articulação com a comunidade escolar e a criação de um canal de feedback para pais, alunos e professores podem ajudar na identificação de melhorias e na satisfação dos usuários finais. Essa medida favorece a transparência do processo e fortalece o envolvimento da sociedade nas ações da Secretaria da Educação, colaborando para o aprimoramento contínuo da solução proposta.

Por fim, é fundamental que a Administração mantenha uma documentação rigorosa ao longo de todas as etapas, registrando decisões e processos que permitam futura auditoria e controle social. Tal prática assegura o respeito aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, propiciando um melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de empresa através de pregão eletrônico para o fornecimento de smartphones aos alunos da rede pública municipal de ensino e brindes destinados aos professores e formadores, indica que não existem contratações adicionais necessárias a serem realizadas antes ou como complemento à referida solução.

Primeiramente, a compra dos smartphones e brindes está claramente delineada e atende às demandas específicas estabelecidas nas leis municipais pertinentes. Não há uma dependência técnica direta que exija a realização de contratações prévias para suportar essa aquisição, visto que a entrega dos produtos ocorrerá de forma isolada em relação a outras atividades ou materiais.

Além disso, as ações propostas não requerem manutenção ou adequações estruturais adicionais que envolvam contratações paralelas, pois a implementação dos brindes e smartphones se dá diretamente por meio da aquisição e distribuição, sem necessidade de infraestrutura adicional ou suporte técnico complexo que necessitasse de previamente firmar entendimentos com outras empresas ou serviços.

Diante do exposto, pode-se concluir que a contratação da empresa para fornecer os smartphones e brindes é autossuficiente e viável, podendo ser realizada de forma independente, sem necessidades intermediárias que demandem esforços adicionais ou contratações correlatas e/ou interdependentes antes do seu efetivo processo de aquisição.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais associados à contratação de empresa para o fornecimento de smartphones e brindes aos professores e formadores da rede pública municipal de ensino incluem a geração de resíduos eletrônicos, o consumo elevado de energia na produção e no uso dos dispositivos tecnológicos, além das emissões associadas ao transporte desses produtos. A produção e descarte inadequado de aparelhos eletrônicos podem resultar em poluição do solo e da água devido a substâncias tóxicas presentes neles.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar práticas de eficiência energética tanto na escolha dos produtos quanto nos processos de entrega e utilização. A contratação deve priorizar smartphones e brindes com certificações de eficiência energética, assegurando que os aparelhos consomem menos energia durante seu funcionamento. Além disso, a logística de entrega deve ser planejada para minimizar as emissões de carbono, utilizando transporte sustentável sempre que possível, como veículos elétricos ou com combustíveis menos poluentes.

A implementação de um programa de logística reversa será essencial para reduzir os impactos associados ao descarte dos smartphones ao final de sua vida útil. O município pode estabelecer parcerias com empresas especializadas na coleta e reciclagem de eletrônicos, garantindo que os dispositivos sejam descartados de maneira adequada, minimizando a contaminação ambiental e promovendo a reutilização de recursos. Além disso, a inclusão de campanhas educativas sobre o uso responsável e a importância da reciclagem entre alunos e professores incentivará a conscientização e colaboração na gestão dos resíduos gerados.

Por fim, ao contemplar as medidas mitigadoras, a prefeitura pode incluir cláusulas contratuais que exijam dos fornecedores ações práticas voltadas para a redução do impacto ambiental, tais como a utilização de embalagens recicláveis e a garantia de que todo o material não utilizado seja reaproveitado ou reciclado. Essas iniciativas contribuirão para um processo de aquisição mais sustentável e consciente, alinhado às práticas de proteção ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 11 de setembro de 2025.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA

Ordenador(a) de Despesas



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SMARTPHONES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI Nº 844/2023, E DE BRINDES DESTINADOS AOS PROFESSORES, EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 733/2022, BEM COMO AOS FORMADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMO RECONHECIMENTO PELO TRABALHO DESENVOLVIDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Especificações técnicas inadequadas ou incompletas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
A ausência ou insuficiência de detalhamento nas especificações pode resultar na aquisição de produtos que não atendam às necessidades dos alunos e professores, além de dificultar a seleção justa dos fornecedores.		
Ações Preventivas		



Realizar consulta pública e benchmarking com outras redes de ensino para definir especificações compatíveis.	
Incluir equipe técnica multidisciplinar na elaboração do termo de referência.	
Ações de Contingência	
Alterar edital para corrigir possíveis falhas antes da contratação definitiva.	
Providenciar aditivo contratual para ajuste nas especificações, caso identificado durante a execução.	

Risco Médio - Inabilitação de fornecedores por exigências excessivas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa

Dano
Exigências fora dos padrões de mercado podem restringir o número de participantes e comprometer a competitividade, resultando em preços elevados ou deserta da licitação.

Ações Preventivas

Analisar rigorosamente as exigências de habilitação e qualificações técnicas para não impor restrições desnecessárias.	
Divulgar previamente minuta do edital para receber contribuições dos potenciais interessados.	

Ações de Contingência

Revisar e republicar o edital em caso de ausência de propostas ou impugnações procedentes.	
Estabelecer negociação direta, se permitido pela legislação, em caso de fracasso da licitação.	

Risco Alto - Atrasos na entrega dos produtos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano
O não cumprimento dos prazos por parte da contratada pode prejudicar o calendário escolar e frustrar o objetivo do reconhecimento aos professores e formadores.

Ações Preventivas

Estabelecer cronograma claro e cláusulas de penalidade no contrato.	
Realizar acompanhamento periódico dos prazos de entrega e fornecimento.	

Ações de Contingência

Aplicar sanções administrativas, como multas por atraso.	
Buscar fornecedor substituto caso haja descumprimento grave ou recorrente.	

Risco Alto - Questionamentos por possíveis desvios de finalidade na aquisição de brindes e premiações

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano
Órgãos de controle, Ministérios Públicos ou membros da sociedade podem alegar desvio de finalidade do gasto público, especialmente para brindes, gerando processos administrativos, judiciais ou suspensão cautelar da contratação.

Ações Preventivas

Apresentar justificativa técnica e legal robusta, vinculando a premiação e os brindes a objetivos pedagógicos e políticas públicas, com respaldo nas leis municipais citadas.	
Obter pareceres jurídicos e de controle interno sobre a legalidade e legitimidade da despesa, documentando todo o processo decisório.	

Ações de Contingência

Responder tempestivamente aos órgãos de controle, com transparência e	
---	--



demonstração dos benefícios educacionais da medida.	
Suspender a execução de parte do contrato caso haja decisão judicial ou parecer determinando tal medida, buscando alternativa que minimize impacto no reconhecimento aos profissionais.	

Risco Médio - Baixa divulgação ou comunicação ineficaz sobre o certame		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa
Dano		
A divulgação insuficiente do procedimento licitatório pode fazer com que potenciais fornecedores não tenham conhecimento da contratação, reduzindo o número de participantes.		
Ações Preventivas		
Promover ampla divulgação do edital em canais oficiais e em meios específicos do setor de tecnologia e brindes.		
Utilizar redes sociais, portais especializados e comunicados diretos a empresas do ramo para maximizar o alcance.		
Ações de Contingência		
Ampliar a divulgação e reabrir a licitação após nova análise de estratégias de comunicação.		
Solicitar cadastro de fornecedores para formar um lista acessível para futuras contratações.		

Risco Médio - Elaboração de estimativa de preços inadequada		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
A estimativa de preços feita de forma incorreta pode resultar em sobrepreço, subavaliação do orçamento, questionamentos pelos órgãos de controle e possível necessidade de anulação do certame.		
Ações Preventivas		
Adotar metodologia definida em normas para pesquisa de preços, usando múltiplas fontes confiáveis, com detalhamento e registro formal.		
Capacitar a equipe responsável pelo orçamento para avaliar criticamente os dados coletados e identificar distorções ou inconsistências.		
Ações de Contingência		
Reabrir etapa de pesquisa de preços, revisando metodologias e consultas, caso surjam questionamentos ou inconsistências.		
Reajustar o edital e republicar o certame com base na nova estimativa corrigida.		

Cariré - CE, 11 de setembro de 2025.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
Ordenador(a) de Despesas